



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.042, de 12 de março de 2010.

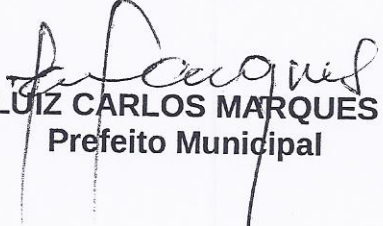
Dá denominação ao bairro que especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado **BAIRRO NOVA CIDADE** a região designada como Loteamento Nova Cidade, circundada a noroeste pelo Bairro Monte Alegre; ao norte pelo Loteamento Vista Alegre e pelo Córrego Monte Alegre, a leste pelo terreno de propriedade dos sucessores de Pedro Nolasco Garcia e a sudoeste pelo terreno de propriedade de Luis Carlos M. Costa e Ricardo M. Costa, nesta cidade, conforme registro feito junto a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Processo nº 67/99.

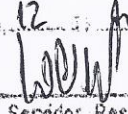
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 12 de março de 2010.


LUÍZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 113 da Constituição Municipal.

Matias Barbosa, 12 de março de 2010


Servidor Responsável